



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
VERDE E MEIO AMBIENTE

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DOS COLEGIADOS – CGC
DIVISÃO DE GESTÃO DO FUNDO ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL – DGFEMA

RELATÓRIO DE ATIVIDADES REALIZADA NO ANO DE 2025

SÃO PAULO

2025

SUMÁRIO

<u>INTRODUÇÃO.....</u>	<u>3</u>
<u>ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DAS DIRETRIZES DO FEMA PELO CADES</u>	<u>4</u>
<u>REUNIÕES DO CONFEMA NO PERÍODO DE 2025</u>	<u>5</u>
<u>PROJETO APROVADO, RESOLUÇÕES PUBLICADAS E CENTS DEFERIDOS</u>	<u>6</u>
<u>VALORES APLICADOS PELO FEMA/2025.....</u>	<u>8</u>

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório tem por objetivo demonstrar as atividades realizadas pelo Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA e pela Divisão de Gestão do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – DGFEMA em 2025, conforme art. 3º, §3º, inciso V do Regimento Interno do CONFEMA, Resolução nº 09/2020. O FEMA e o CONFEMA foram criados pela Lei nº 13.155 de 29/06/2001, com nova disciplina pela Lei nº 14.887, de 15/01/2009, regulamentada pelo Decreto nº 59.505/2020.

O FEMA tem por finalidade dar suporte financeiro aos planos, programas e projetos que objetivam o uso racional e sustentável dos recursos naturais, assim como o controle, a fiscalização, defesa e recuperação do meio ambiente e as ações de educação ambiental. Os recursos que compõe o FEMA provêm de dotações orçamentárias, multas impostas por infrações à legislação ambiental, doações, valores advindos de contratos, consórcios, convênios, termos de cooperação, compensação financeira para exploração mineral, indenizações, Termo de Compromisso Ambiental (TCA), Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), valores referentes ao uso do espaço público, como as taxas cobradas em parques municipais, entre outros.

O CONFEMA é um órgão de instância deliberativa, composto por representantes de Governo e da Sociedade Civil, o qual possui a atribuição de definir normas, procedimentos e condições operacionais do FEMA; avaliar os planos, programas e projetos apresentados, deliberando sobre a sua viabilidade técnica e econômica, ouvidos os setores competentes da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente; encaminhar ao plenário do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, para conhecimento, relação dos planos, programas e projetos aprovados; dar publicidade, anualmente, pela imprensa oficial do Município de São Paulo, do montante dos recursos previstos para apoio, no exercício seguinte, de planos, programas e projetos; deliberar sobre a publicação de editais do FEMA, segundo as diretrizes anuais estabelecidas pelo CADES; avaliar o Plano Anual da destinação dos recursos, deliberando sobre a sua viabilidade técnica e econômica; elaborar e aprovar, com o apoio da Divisão de Gestão do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – DGFEMA e da Coordenação de Gestão dos Colegiados - CGC, seu regimento interno; entre outras atribuições.

2. ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DAS DIRETRIZES DO FEMA PELO CADES

As Diretrizes do FEMA adotam como base para o Desenvolvimento à Educação Ambiental, bem como para o Desenvolvimento Sócio Econômico da Capital do Estado de São Paulo, o Plano de Transformação do Nosso Mundo, conhecido como “Agenda 2030” para o Desenvolvimento Sustentável.

A Agenda 2030 é um plano de ação para as pessoas, o planeta e a prosperidade, que busca fortalecer a paz universal. O plano indica 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, os ODS, e 169 metas, para erradicar a pobreza e promover vida digna para todos, dentro dos limites do planeta. São objetivos e metas claras, para que todos os países adotem de acordo com suas próprias prioridades e atuem no espírito de uma parceria global que orienta as escolhas necessárias para melhorar a vida das pessoas, agora e no futuro.

O Decreto nº 52.153/2011 estipula que o CADES estabelecerá anualmente as diretrizes, prioridades e programas de alocação de recursos do FEMA. Sendo assim, conforme o Regimento Interno do CONFEMA, em seu artigo 4º da Resolução 009/CONFEMA/2020, as Diretrizes do FEMA são apresentadas para fins de deliberação na última reunião do CADES, que ocorre em dezembro de cada ano civil.

3. REUNIÕES DO CONFEMA NO PERÍODO DE 2025

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA, é um órgão de instância deliberativa, criado junto a Legislação do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - FEMA. A sua composição, atribuições, plenária e reuniões são disciplinadas pelo seu Regimento Interno - Resolução nº 009/CONFEMA/2020.

As Reuniões Plenárias Ordinárias são reuniões marcadas com datas previamente estabelecidas, em dia útil e em horário a ser fixado pelo Presidente, com intuito de convocar os Conselheiros bimestralmente para votarem sobre projetos, assuntos de relevância e competência concernentes ao FEMA. As referidas reuniões instituídas no calendário anual do CONFEMA são previamente publicadas em Diário Oficial da Cidade de São Paulo e no website da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA.

As Reuniões Plenárias Extraordinárias podem ser convocadas pelo Prefeito, pelo Presidente do CONFEMA ou por requisição da maioria simples dos Conselheiros membros titulares, por meio de instrumento convocatório enviado aos Conselheiros com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, conforme disposto no artigo 9º, §6º do Regimento Interno do CONFEMA.

Abaixo seguem as tabelas com as datas das reuniões plenárias ordinárias e extraordinárias realizadas no ano de 2025:

REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONFEMA	DATA
180º	07 de Fevereiro (cancelada)
181º	11 de Abril (cancelada)
182º	13 de Junho
183º	08 de Agosto (cancelada)
184º	10 de Outubro
185º	12 de Dezembro

REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS DO CONFEMA	DATA
70º	11 de Março
71º	14 de Novembro

4. PROJETO APROVADO, RESOLUÇÕES PUBLICADAS E CENTS DEFERIDOS

Os Projetos Ambientais são propostas de ações associadas à gestão ambiental, com atendimento às diretrizes, prioridades e programas estabelecidos anualmente pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CADES. O recurso do FEMA poderá ser solicitado por Órgãos Públicos, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) e Organizações Não Governamentais (ONG) brasileiras, sem fins lucrativos, devidamente legalizadas e que atendam as demais especificidades da legislação pertinente.

Nesta esteira, os entes qualificados concorrem por meio de Editais de chamamento os valores solicitados do FEMA, os quais deverão apresentar planos, programas ou projetos com objeto que atenda as diretrizes, prioridades e programas estabelecidos anualmente pelo CADES. Não obstante, os projetos serão avaliados tecnicamente pelas Comissões de Avaliação Técnica (CAV) e votados pelos Conselheiros do CONFEMA para sua aprovação e prosseguimento.

Vale mencionar também, que os referidos projetos e suas respectivas propostas podem ser apresentados por Órgãos Públicos, a qualquer tempo, sem a necessidade de estarem atrelados a um respectivo Edital.

Em 2025 foram firmados alguns contratos com proprietários ou legítimos possuidores de imóveis rurais, selecionados por meio do Edital do Programa de Pagamento por Prestação de Serviços Ambientais em Áreas de Proteção aos Mananciais da Cidade de São Paulo, de forma a garantir a conservação e recuperação dos serviços ecossistêmicos existentes nestes imóveis, buscando a conservação e a recuperação da biodiversidade, a produção de água e a adoção de sistemas produtivos agroecológicos ou orgânicos.

Além disso, uma parceria entre a Prefeitura de São Paulo e o Programa das Nações Unidas para os Assentamentos Humanos (ONU-Habitat) está em desenvolvimento desde setembro de 2022 para incentivar e promover melhorias em 106 parques da capital paulista. Trata-se do projeto Viva o Verde SP tem como objetivo contribuir para alcançar a igualdade na distribuição espacial e na acessibilidade das áreas verdes públicas na cidade.

O acordo entre as instituições foi firmado com a Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente (SVMA) e tem duração de três anos.

Orientado pelas políticas globais da Agenda 2030 e da Nova Agenda Urbana, o Viva o Verde SP transita entre cinco Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) prioritários. O principal é o ODS 11, que procura tornar as cidades e os assentamentos humanos mais inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.

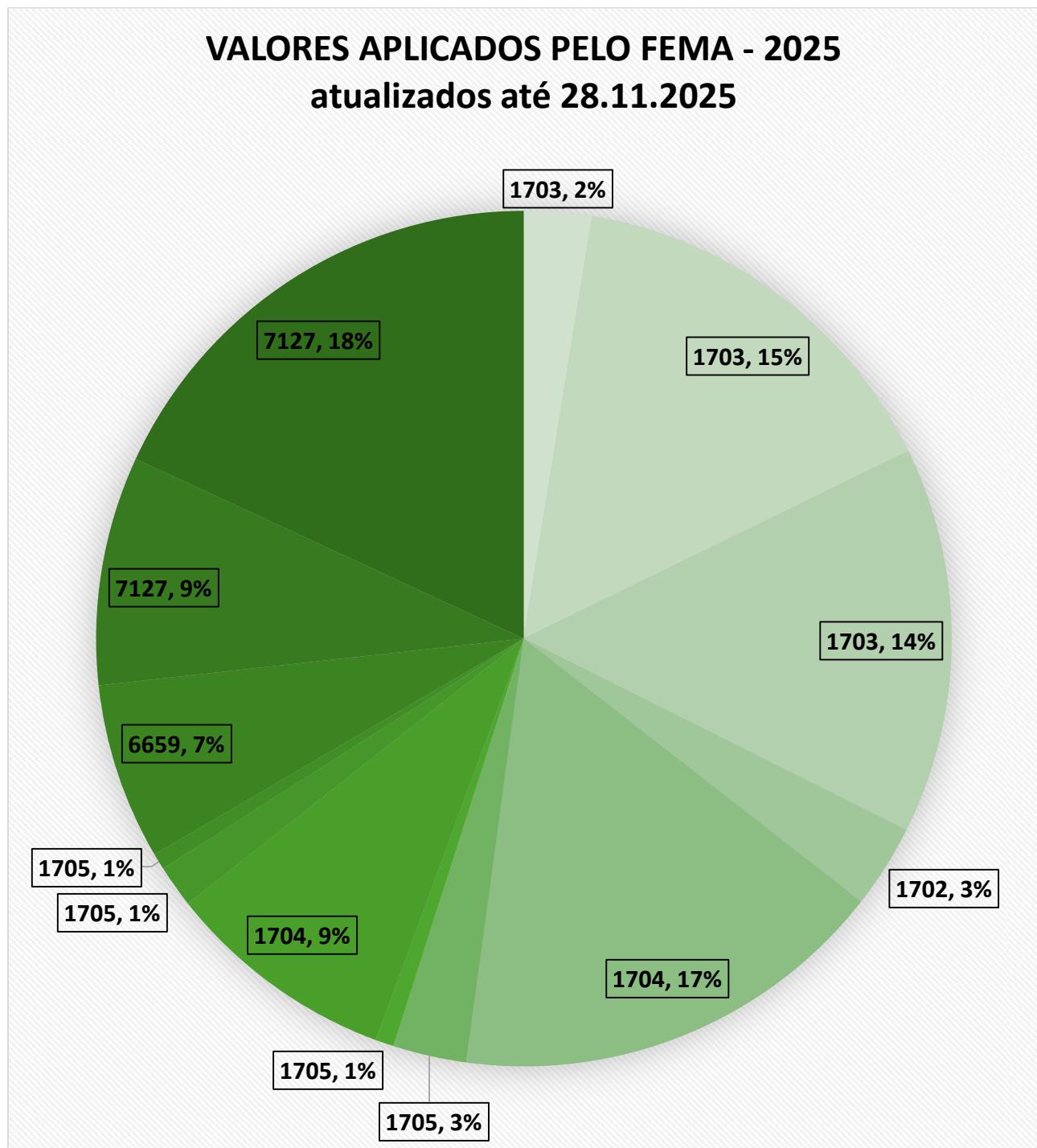
Em 2025, tivemos ainda a aprovação de 07 (sete) Resoluções pelos Conselheiros do CONFEMA, conforme o artigo 5º, combinado com o §4º da Resolução nº 009/CONFEMA/2020, de 31 de julho de 2020. Além disso, em 2025 foram deferidos 9 (nove) requerimentos de inscrição no CENTS - Cadastro Municipal Único das Entidades Parceiras do Terceiro Setor.

NÚMERO DO PROCESSO SEI	NOME DA ENTIDADE	CNPJ	OBSERVAÇÕES	SITUAÇÃO DO CADASTRO	VENCIMENTO
6027.2025/0008310-2	Instituto Crescer Campo limpo	14.544.537/0001-27	Diário Oficial, 12/05 página _70	DEFERIDO 12/05/2025	11/05/2030
6027.2025/0010541-6	Instituto Arquitetos do Brasil	46.226.148/0001-40	Diário Oficial, 05/06 página _61	DEFERIDO 05/06/2025	04/06/2030
6027.2025/0010988-8	Comite Interaldeias	31.216.774/0001-88	Diário Oficial, 13/06 página _92	DEFERIDO 13/06/2025	12/06/2030
6027.2025/0012846-7	Insper	06.070.152/0001-47	Diário Oficial, 25/07 página _60	DEFERIDO 25/07/2025	24/07/2030
6027.2025/0013069-0	Instituto Vaso Para Honra	15.557.115/0001-59	Diário Oficial, 25/07 página _60	DEFERIDO 25/07/2025	24/07/2030
6027.2025/0014693-7	Instituto Entreparques	60.888.376/0001-06	Diário Oficial, 25/08 página _61	DEFERIDO 25/08/2025	24/08/2030
6027.2025/0014768-2	Interação	07.301.538/0001-85	Diário Oficial, 01/09 página _83	DEFERIDO 01/09/2025	31/08/2030
6027.2025/0014742-9	Instituto Família Vida Nova Brasil	47.992.374/0001-02	Diário Oficial, 12/09 página _75	DEFERIDO 12/09/2025	11/09/2030
6027.2025/0016871-0	Instituto Ecos da Natureza	20.069.629/0001-03	Diário Oficial, 29/09 página _66	DEFERIDO 29/09/2025	28/09/2030

5. VALORES APLICADOS PELO FEMA/2025

Em 2025 os recursos do FEMA foram destinados a Ampliação, Reforma e Requalificação de Parques Urbanos e Lineares; Construção e Implantação de Parques; Construção e Implantação de Unidades de Conservação; Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidades de Conservação; Pagamento de Serviços Ambientais (10%) e Estudos, Planos e Projetos Ambientais.

Desta forma, segue abaixo o gráfico com o demonstrativo dos valores aplicados com os recursos do FEMA:



- 1703 - Ampliação, Reforma e Requalificação de Parques Urbanos e Lineares - ACORDO MPSP - PQ. VILA LEOPOLDINA = **R\$ 1.219.156,03**
- 1703 - Ampliação, Reforma e Requalificação de Parques Urbanos e Lineares - COMPENSAÇÃO - PQ. JC TORRES = **R\$ 7.259.291,35**
- 1703 - Ampliação, Reforma e Requalificação de Parques Urbanos e Lineares = **R\$ 6.967.663,44**
- 1702 - Construção e Implantação de Parques = **R\$ 1.505.621,50**
- 1704 - Construção e Implantação de Unidades de Conservação = **R\$ 7.923.053,44**
- 1705 - Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidades de Conservação - SNUC - PNM FAZENDA DO CARMO - CONTA 19.823- 4 = **R\$ 1.328.524,46**
- 1705 - Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidades de Conservação - SNUC - PNM ITAIM = **R\$ 326.118,26**
- 1704 - Construção e Implantação de Unidades de Conservação - SNUC - PNM CRATERA DE COLÔNIA = **R\$ 4.172.163,03**
- 1705 - Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidades de Conservação - SNUC - PNM JACEGUAVA = **R\$ 760.942,61**
- 1705 - Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidades de Conservação = **R\$ 294.259,80**
- 6659 - Pagamento de Serviços Ambientais (10%) = **R\$ 3.184.924,02**
- 7127 - Estudos, Planos e Projetos Ambientais – Consultoria = **R\$ 4.121.928,63**
- 7127 - Estudos, Planos e Projetos Ambientais - Outros serviços PJ = **R\$ 8.633.000,00**

Total = **R\$ 47.696.646,57**